



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Alterada pela Lei Municipal Nº 2.809 de 09 de outubro de 2017
Rua Tiradentes, 899, Zeca Silva - Santo Augusto/RS.
E-mail: secretariaexecutivasa@gmail.com

CMAS

RESOLUÇÃO Nº10 /2026/CMAS/ SANTO AUGUSTO/ RS

SÚMULA: Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Augusto/RS para o biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Augusto/RS, nas suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei nº 12.435 e ainda a Lei Municipal Nº 2.683 de 13 de novembro de 2015, considerando a reunião ordinária no dia 08 de junho de 2026 e deliberações do colegiado e, considerando a necessidade de organização dos trabalhos e acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a composição da Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda e Monitoramento das deliberações das conferências de assistência social, para o biênio 2026-2028, composta pelos seguintes conselheiros:

I – Gabriela Rasia;

II – Cleunice Pereira da Silva;

III – Elisa Volpatto Schindler;

IV – Andréia Rosane de Oliveira Lourenço.

Art. 2º Fica homologada a composição da Comissão de Ética, Política e Normas de Assistência Social para o biênio 2026-2028, composta pelos seguintes conselheiros:

I – Sandro Roberto Freitas;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Alterada pela Lei Municipal Nº 2.809 de 09 de outubro de 2017
Rua Tiradentes, 899, Zeca Silva - Santo Augusto/RS.
E-mail: secretariaexecutivasa@gmail.com

CMAS

II – Sandra Janete de Lima;

III – Rosangela Teresinha de Almeida de Quadros;

IV – Elisiane da Cruz.

Art. 3º As Comissões Permanentes terão a responsabilidade de analisar, acompanhar, monitorar e emitir pareceres sobre matérias de sua competência, submetendo-os à apreciação e deliberação do plenário do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo Augusto/RS, 08 de junho de 2026.


Elisiane da Cruz

Presidente do CMAS